



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
— Estado de São Paulo —

Dr. José Bourabey
0030

LEI Nº 1.040, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.977.

Altera a Lei nº 1.022/76 e dá outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Em função do novo salário mínimo vigente no País, fica alterada a Lei nº 1022/76, revalorizando as referências "1", "2" e "3", passando aos seguintes valores:

Referência "1", de Cr\$ 1.078,00 - para - Cr\$ 1.106,40

Referência "2", de Cr\$ 1.085,00 - para - Cr\$ 1.116,40

Referência "3", de Cr\$ 1.092,00 - para - Cr\$ 1.126,40.

Parágrafo Único - As despesas do presente artigo, correrão por conta da seguinte verba, do orçamento vigente:

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Setembro, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de Setembro de 1.977.-

Dr. José Bourabey

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 06 de Setembro de 1.977.-

Ivan Ferreira Fonseca

Chefe da DEAC